



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 432/71

Dispõe sobre desapropriação de área em Colônia União para fins industriais e urbanísticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

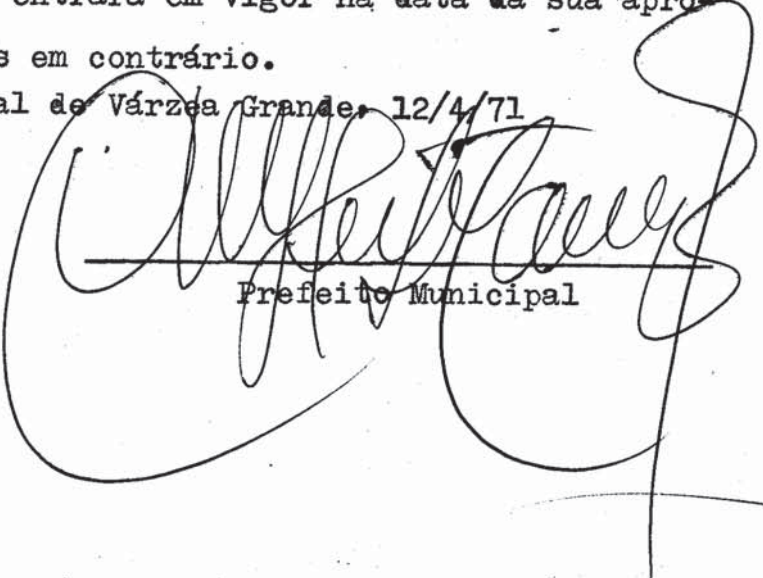
Artº. 1º- Fica desapropriada uma área de terras em Colônia União, para fins de instalação de indústrias e urbanização.

Artº. 2º- A área de que trata o artigo 1º desta Lei, medindo 124.000 metros quadrados, será desmembrada das terras de propriedade do senhor Licínio Monteiro da Silva e será imediatamente loteada e ocupada com indústrias e habitações.

Artº. 3º- Fica estipulado o valor de Cr\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos cruzeiros), para efeito de indenização ao proprietário, pagável em duas prestações.

Artº. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 12/4/71



Prefeito Municipal